



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

Ofício nº 53/2022-GAPRE Caçapava do Sul, RS, 14 de fevereiro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor**

**Luis Fernando Torres**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul

Poder Legislativo Municipal

Rua Barão de Caçapava, nº 621 - Centro

Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, E SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; E, CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

**Giovanni Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**

P.L. 4720/22

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL  
14/FEV/2022 15:09 000017749

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 - Centro - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS.  
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: [juridico@cacapava.rs.gov.br](mailto:juridico@cacapava.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 4720/2022

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, E SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; E, CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL.**

**Art. 1º** – Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de **10,38%** (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, incidentes no Quadro efetivo da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário, cargos em comissão e funções gratificadas, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015.

**Art. 2º** – Fica concedida reposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de **10,38%** (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 4161/2020.

**Art. 3º** – Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais, no percentual de **5,14%** (cinco inteiros e catorze centésimos por cento), a título de ganho real, incidentes no Quadro efetivo da Administração Direta e Indireta, ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário, cargos em comissão e funções gratificadas, acrescido da revisão prevista no Art 1º.

**Art. 4º** – Ficam excluídos da revisão e reajuste previstos nos Arts 1º e 2º os membros do magistério público municipal regido pela Lei nº 2550/2010, que terão revisão em Lei própria.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.  
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: [juridico@cacapava.rs.gov.br](mailto:juridico@cacapava.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

**Art. 5º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos .....dias do mês de ..... do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rua XV de Novembro, nº 386, Sala 301 – Centro – CEP 96570-000 – Caçapava do Sul, RS.  
Telefone: (55) 3281-2177 - e-mail: [juridico@cacapava.rs.gov.br](mailto:juridico@cacapava.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 - [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br)

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores e Senhoras Vereadores:

Submeto à elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto que visa autorizar o Poder Executivo a conceder revisão geral anual para reposição salarial e reajuste de ganho real aos servidores públicos do Município de Caçapava do Sul/RS.

A reposição concedida visa repor as perdas decorrentes do processo inflacionário, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. No mesmo sentido preceitua o art. 213 da Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que garante a revisão geral anual aos servidores públicos, no mês de fevereiro, por indexador oficial.

O indexador oficial usado para o cálculo da reposição salarial para o ano de 2022 foi o IPCA dos últimos 12 meses, o qual totaliza 10,38%, sendo que o reajuste concedido de 5,14% de ganho real visa corrigir um déficit histórico dos Servidores dos Padrões 1 e 2, Letra A, que percebiam mensalmente valor inferior ao Salário Mínimo Nacional, necessitando de complementação salarial todos os meses, estendendo-se aos demais agentes públicos que desempenham um excelente serviço aos munícipes, totalizando 15,52%. De acordo, com o representante do sindicato dos Funcionários Públicos Municipais esse percentual atendeu aos interesses das categorias.

Por fim, esclarece que essa reposição atende as disponibilidades das dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, visto que previsto na LOA.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.  
Caçapava do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**